



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (CEP)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), instituição sediada na Rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU N° 7849854/2018	PARECER N° 0335/2019	APROVADO EM: 03/07/2019

I – RELATÓRIO

O Centro de Educação Profissional (CEP), representado por seu Diretor Geral, Victor Veras Medeiros, por meio do processo nº 7849854/2018, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo referido Centro.

O CEP é uma instituição educacional de direito privado, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.313.814/0001-04, e está devidamente credenciado para ofertar o ensino técnico pelo Parecer CEE/CESP nº 0657/2018, com validade até 31.12.2020. O Curso Técnico em Administração foi reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 0705/2014, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

A análise prévia da documentação foi realizada pela assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, conforme a Informação nº 318/2018, sendo objeto de encaminhamento ao interessado para correções e complementação da documentação necessária.

Para proceder à avaliação do Plano do Curso Técnico em Administração e de suas condições de oferta foi designado o economista Francisco Alberto Lima de Oliveira, especialista em Teoria Econômica e mestre em Negócios Internacionais, por meio da Portaria CEE nº 027/2019, publicada no D.O.E. de 28.02.2019.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0335/2019

O Plano do Curso Técnico em Administração, na modalidade presencial e concomitante/subsequente ao ensino médio, está adequadamente estruturado nos termos da legislação vigente da Educação Profissional de Nível Técnico e está organizado em três Módulos: o Básico comporta trezentas horas e é composto de conteúdos comuns e introdutórios aos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; o Módulo Profissionalizante I e o Módulo Profissionalizante II comportam as disciplinas específicas do Técnico em Administração, com cargas horárias de 455 e 485 horas, respectivamente. O Plano de Curso prevê Estágio Curricular Supervisionado com duração de 250 horas, o qual pode ser iniciado, concomitantemente, com o Módulo I, podendo ser realizado em duas etapas de 125 horas.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Administração ofertado pelo CEP está assim definida:

MÓDULO I

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Administração	50
Informática Básica	50
Português Instrumental	50
Ética e Relações Humanas	50
Fundamentos de Direito Empresarial	50
Inglês Técnico	50
Fundamentos de Administração	50
Carga Horária do Módulo	300 h

MÓDULO II

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática Financeira	60
Introdução à Contabilidade	50
Administração de Recursos Humanos	50
Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	50
Gestão Financeira, Contábil e Orçamentária	60
Gestão de Custos	60
Estágio Supervisionado (Fase 1)	125
Carga Horária do Módulo	455 h

MÓDULO III

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Organização, Sistemas e Métodos	50
Estatística Aplicada	60
Gestão de <i>Marketing</i>	50
Gestão de Produção	50

2/4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0335/2019

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Gestão de Logística	50
Planejamento Estratégico	60
Gestão da Qualidade	50
Estágio Supervisionado (Fase 2)	125
Carga Horária do Módulo	485 h

O Curso Técnico em Administração, ofertado pelo CEP em sua sede de Quixadá, foi avaliado pelo referido especialista, que recomendou a renovação do reconhecimento desse curso, emitindo os seguintes conceitos:

Aspectos Avaliados	Conceito
Coordenador do Coordenador do Curso	R
Plano do Curso	E
Corpo Docente	R
Instalações	E
Biblioteca	R
Laboratórios	B
Recursos audiovisuais	B
Aspectos de Inclusão	B

O coordenador do curso é graduado em Administração de Empresas, com experiência em ensino técnico, sendo considerado pelo especialista avaliador com formação adequada para exercer a função, embora tenha recebido conceito 'regular'. O corpo docente é constituído por nove professores graduados: quatro na área e cinco com especialização, sendo considerado pelo avaliador com formação para atender ao curso, porém com pouca experiência em ensino.

O CEP dispõe de uma boa infraestrutura física contando com um laboratório de informática com vinte computadores e uma biblioteca bem estruturada e informatizada e com acervo suficiente, porém necessitando melhorar os espaços reservados para estudo individual e em grupo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), as Resoluções CNE/CEB nºs 2/2012 e 6/2012, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEC nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0335/2019

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF e fundamentado na análise técnica da assessoria do NESP e no relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), instituição sediada na Rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

Recomendo que os diplomas dos alunos que estão realizando o curso na forma concomitante, somente sejam expedidos mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE